

Quartel em Chapecó/SC, 19 de janeiro de 2012
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 15/01/12 às 08 horas 16/01/12- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório

CEL (49) 88395480

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 13/01/12 às 17 horas 14/01/12- 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo

CEL (49) 99119789

-08 horas 14/01/12 às 08 horas 15/01/12- Asp Of BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels

CEL (49) 99680999

-08 horas 15/01/12 às 08 horas 16/01/12-----

-20 horas 16/01/12 às 08 horas 17/01/12- Asp Of BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels

CEL (49) 99680999

-08 horas 17/01/12 às 08 horas 18/01/12- Asp Of BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil

CEL (49) 99680700

-08 horas 18/01/12 às 08 horas 19/01/12- Asp Of BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva

CEL (49) 99119557

-08 horas 19/01/12 às 08 horas 20/01/12- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório

CEL (49) 88395480

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Funções diversas:

A 16 de janeiro de 2012, passa a responder interinamente pelo Cmdo do 6º BBM, o signatário, enquanto durar o afastamento do Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan.

A 13 de janeiro de 2012, reassume as funções de comandante da 1ª e 2ª Cia do 6ºBBM, o Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório.

A 13 de janeiro de 2012, deixa de responder pelo comando da 1ª e 2ª Cia do 6º BBM, o 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo.

A 15 de janeiro de 2012, passa a responder pelo expediente da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), o Asp. Of. BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels, enquanto durar as férias regulamentares do Cap BM Walter Parizotto da 3ª/6ºBBM (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 002/2012/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Funções Diversas:

A 15 de janeiro de 2012, passa a responder pelo expediente do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), o 3º Sgt BM Mtcl 913032-2 Neivaldo Tomasi, enquanto durar o afastamento do 1º Sgt Mtcl 921222-1 Nelci José Dall'Agnol.

Transcrito do NB nº 02/2ª/6º BBM.

A 15 de Janeiro de 2012, volta a responder pelo expediente do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), o 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Fávaro. Deixa de responder pelo mesmo o Cb BM Mtcl. 914816-7 Celso Jocelho dos Santos.

Transcrito do NB nº 02//2ª/6º BBM.

Apresentação:

A 14 de janeiro de 2012, do ST BM Mtcl 920189-0 Claudir de Oliveira, por ter sido transferido para o 1º/3ª/6º BBM – Xanxerê, conforme nota eletrônica Nr 32-12-DP: Movimentação Com Ônus.

A 16 de janeiro de 2012, do 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 Celso Souza Bueno, por ter sido transferido para o 1º/3ª/6º BBM – Xanxerê, conforme nota eletrônica Nr 32-12-DP: Movimentação Com Ônus.

Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

Licença Especial/Gozo:

A 16 de janeiro de 2012, do ST BM Mtcl 920189-0 Claudir de Oliveira, concedido um mês de LE.

Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Desconto em Férias/Gozo:

A 16 de janeiro de 2012, concedido ao Sd BM Mtcl 929132-6 Rafael Antônio Carabagiale Fuck, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 05 (cinco) dias para desconto em férias.

Transcrito da NB nº 002/1ª/6º BBM.

A 23 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 927069-8 Fabrício Mocellin, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 12 (doze) dias para desconto em férias.

Transcrito da NB nº 02/1ª/6º BBM.

Licença Especial/Gozo:

A 16 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 927773-0 Samuel Guarnieri, concedido um mês de LE, referente ao 1º mês do 1º quinquênio.

Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

Apresentação:

A 14 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 927080-9 Lucio Cesar Gallon, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), por término de férias.

A 14 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 927081-7 Rubens Picolotto, do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê), por término de férias.

A 17 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 925660-1 Luciano Peri por ter sido transferido para o 2º/1º/3ª/6º BBM – Ponte Serrada, conforme nota eletrônica Nr 32-12-DP: Movimentação Com Ônus.

Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

Visita Médica:

A 17 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtcl 929121-0 Luiz Eduardo Maffessoni, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), compareceu à visita médica, obtendo o seguinte parecer médico: necessita afastar-se de suas atividades no período de 02 (dois) dias, conforme parecer do Dr. Sérgio Tansini, homologado pelo Cap PM Médico José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3597 Mtcl 913432-8.

A 23 de janeiro de 2012, do Sd BM Mtel 927069-8 Fabrício Mocellin, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 12 (doze) dias para desconto em férias.
Transcrito da NB nº 002/1ª/6º BBM.

Funções Diversas:

A 09 de janeiro de 2012, passa a responder pelo expediente do 1º/2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), o Sd BM Mtel 926474-4 Paulo Roberto Felipetto.
Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

A 10 de janeiro de 2012, passa a responder pelo expediente do 3º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), o Sd BM Mtel 927726-9 Diego Bervian.
Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 18/6º BBM/2011

Foi interposto o recurso de reconsideração de ato junto ao 6º BBM, com data de 06/01/2012. Como a ciência do acusado da Solução do Processo Administrativo deu-se com a data de 04/01/12, considera-se tempestivo.

a) Quanto ao mérito, trata-se de Recurso de Reconsideração de Ato com as seguintes alegações :

b) Razões do recurso:

1) O acusado alega não ter participado da agressão ao Sr. Edson Luís Forquesatto, nem ter ameaçado a Sra. Francielle Aparecida Antunes, no dia sete de novembro de 2011, na cidade de Xanxerê, conforme relatório da Polícia Militar de Xanxerê. Alegando que estava dormindo e não viu nada. Dessa forma seria indevido, portanto, sua punição.

Parecer: Ao acusado Cb BM Teixeira foi dada toda a oportunidade do exercício da ampla defesa e contraditório garantidos pela constituição, mas o acusado apenas alegou desconhecimento dos fatos, alegando estar dormindo, pois era a única saída para tentar se safar da punição, porque não teria justificativa para tais transgressões disciplinares. Ocorre que o Cabo PM Kaefer, confirma em seu depoimento, páginas 20 e 21, que a Sra. Francielle confirmou a agressão do Cb BM Teixeira ao Sr. Edson, o qual registrou BO contra o Cb BM Teixeira e também a ameaça feita a ela na noite do dia 7 de novembro de 2011, tal acusação não foi confirmada pela vítima devido medo de represália, já que o Cb Teixeira estava presente no depoimento e é vizinho da vítima, a qual está grávida e chegou a chorar na hora do depoimento conforme relatório da autoridade processante folha 29. Isto é óbvio perante uma situação em que logo após o depoimento em sua residência não terá nenhuma proteção do Estado em relação ao acusado que é seu vizinho.

Quanto às perguntas feitas pelo acusado nos depoimentos e que o encarregado julgou que não eram correlacionadas com os fatos. Isto se deve pelo fato do acusado tentar colocar a vítima em situação vexatória alegando ser alcoólatra, tentando supor que o a vítima da agressão podia ter problemas mentais e estar vendo coisas, tentando se omitir dos atos. O Cb BM Teixeira também tenta colocar em cheque os relatos do Cb PM Kaefer de que os vizinhos não poderiam afirmar que viram o CB BM Teixeira agredindo o Sr. Edson e ameaçar a Sra. Francielle. Mas além o depoimento do Cb PM Kaefer é claro dizendo que a Sra. Francielle afirmou a ele e que o Cb Teixeira havia lhe ameaçado, confirmando o depoimento do Sr. Edson.

2) Quanto às tentativas de julgar que O RDPMSC é inconstitucional. Portanto todas as punições disciplinares com base no RDPMSC são ilegais.

Parecer: Quanto a esta arguição, vale informar ao acusado, que todos os regulamentos disciplinares militares do Brasil, assim como o Código Penal, Código de Processo Penal, Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar, entre outros (que não eram leis), foram recepcionados pela Constituição da República. Isto posto, nosso RDPMSC tem status de lei ordinária estadual. Única consequência desta recepção, é que a alteração do RDPMSC só pode ser feita através de Lei Estadual – Assembléia Legislativa (Vide: ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Direito Administrativo Militar. Lúmen Juris: Rio de Janeiro, 2003, p. 59). Além de improcedente, chega a ser de má fé tal pedido.

a) Pelos argumentos acima expostos, indefiro integralmente o recurso de reconsideração de ato impetrado pelo acusado, Cb BM Mtcl 911809-8-01 Leoclides Teixeira, referente ao PAD nº 18/6º BBM/2011.

b) Ajudância, intimar o acusado da presente solução; publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH.

c) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GRIGULO - 1º Ten BM Mtcl. 926200-8
Respondendo pelo Comando da 1ª/6º BBM

MARCELO FIÓRIO-CAP BM
Cmt da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar
Transcrito da NB nº 02/1ª/6º BBM.

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/3ª/6º BBM/2011

Pelas conclusões a que chegou o ST BM Mtcl 920189-0 Claudir de Oliveira, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/3ª/6ºBBM/2011, instaurado através da Portaria nº 013, de 12 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 929299-3 Elivar Luiz Backes, do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxere), ter cometido transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o Acusado cometeu a transgressão disciplinar contida no item 23 do anexo I com atenuantes nº 1 e 2 do Artigo 17 do R-3 BM (Permutar serviço sem permissão de autoridade competente).

b) Contudo por tratar-se de substituição temporária e não troca efetiva do serviço por um período integral para o qual o Sd BM Elivar estava escalado considerando que certa “Camaradagem” em caso de necessidade e em caso de comum acordo, e sem prejuízo do serviço. Considerar como atenuantes do art. 17 do R-3 BM, os itens 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados).

c) Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2011 – 3ª/6ºBBM, contra o Sd BM Mtcl 929299-3 Elivar Luiz Backes, junto à secretaria da 3ª/6ºBBM.

- d) Secretaria intimar o acusado da presente solução;
- e) Publicar a presente solução no BI da 3ª/ 6º BBM

Quartel em Xanxerê – SC, 18 de Janeiro de 2012

Clemente Stähelin Michels -Asp. Of. BM
Resp. p/ Exp. da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 002/3ª/6ºBBM

Cumprimento de Castigo do PAD 20/6º BBM/2011:

A 09 de janeiro de 2012, a contar das 08:00 horas, na sede do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), o Sd BM Mtcl 927772-2 Éder Wander Gonzaga Neves do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), cumpriu 48 horas de detenção, conforme solução do PAD nº 20/6º BBM/2011, sendo posto em liberdade às 08:00 horas do dia 11/01/2012.

Transcrito da NB nº 02/2ª/6º BBM.

MARCELO FIÓRIO-Cap- BM
Resp. Interinamente p/ Cmdo do 6º BBM